



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
RUA JOSÉ MAROCCO, 2173 – CENTRO - NOVA ITABERABA –SC  
CEP: 89818-000 FONE (049) 3327-0345  
E-MAIL: habitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

## REQUERIMENTO DE AUXILIO ALUGUEL SOCIAL

Eu, Adriana dos Santos,  
inscrito no CPF nº 108.185.279-86, residente na Linha Dalchiavon  
em imóvel cedido solicito o Auxilio Aluguel Social conforme previsto na Lei  
municipal nº 1.239/2019

Nova Itaberaba, 26 de Maio de 2026.

Adriana dos Santos  
(Assinatura do declarante)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name  
**ADRIANA DOS SANTOS**

Nome Social / Social Name



Registro Geral - CPF / Personal Number  
**108.185.279-86**

Sexo / Sex  
**F**

Data de Nascimento / Date of Birth  
**21/02/1995**

Nacionalidade / Nationality  
**BRA**

Naturalidade / Place of Birth  
**SEARA/SC**

Validade / Expiry  
**14/11/2034**

*Adriana dos Santos*

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

J10000194904



0000010135

Filiação / Filiation  
**CATARINA DOS SANTOS**

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA  
(PCISC)**

Local / Place of Issue  
**SEARA/SC**

Emissão / Issue  
**14/11/2024**

*Andressa Boer Prunza*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Andressa Boer Prunza  
Perna-Geral

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
RUA JOSÉ MAROCCO, 2173 – CENTRO - NOVA ITABERABA –SC  
CEP: 89818-000 FONE (049) 3327-0345  
E-MAIL: habitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Eu, Adriana dos Santos,  
inscrito no CPF nº 108.185.279-86, na falta de documentos para  
comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos  
fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no  
endereço: Linha Balchivon, Nova Itaberaba.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração  
pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Obs.: Juntamente a esta declaração é obrigatório apresentar um comprovante  
de residência no mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Nova Itaberaba, 26 de Maio de 2026.

Adriana dos Santos  
(Assinatura do declarante)



## Comunicado de Abertura de Conta Salário

Data de Emissão:  
29/05/2026

Hora de Emissão:  
10:29:34

3069 - SICOOB MAXICRÉDITO

### Dados da Instituição

| Coop/Ag.                              | Número PA | Nome da Instituição                     | Contato                      |
|---------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|------------------------------|
| 3069                                  | 9         | CCLA DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO | (49) 33270317                |
| Endereço: AVENIDA PROGRESSO           |           | Número: 610                             | Complemento: ESQUINA COM RUA |
| Bairro: CENTRO                        |           | Cidade: Nova Itaberaba                  | UF: SC CEP: 89.818-000       |
| E-mail: nitaberaba3069@sicooob.com.br |           |                                         |                              |

### Identificação da Conta Salário

| Nº Conta                                          | Nome Titular       | CPF                       |
|---------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|
| 593.003-0                                         | ADRIANA DOS SANTOS | 108.185.279-86            |
| Modalidade: CSA - CONTA SALÁRIO                   |                    | Data Abertura: 29/05/2026 |
| Fonte Pagadora: ZANELLA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA |                    |                           |

- Nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º da resolução nº 5.058 do Conselho Monetário Nacional, comunicamos a abertura de conta salário para V.Sa. A abertura da conta salário decorre de contrato entre essa instituição e a fonte pagadora identificadas no quadro acima. A conta salário é uma modalidade diferente de conta corrente, vedada emissão de talonário de cheques, cartão de crédito, implantação de limites, depósitos. Os créditos em conta salário somente podem ser provenientes do empregador identificado no item Fonte Pagadora.
- A abertura da conta salário ocorre em nome do titular beneficiário do pagamento, não é admitida conta conjunta.
- É facultada a transferência para conta corrente em que V.Sa. figure como um dos titulares, sendo necessária a formalização do pedido de portabilidade de salário; essa pode ser efetuada na instituição de crédito do salário.
- A portabilidade de salário pode ocorrer para conta corrente na própria instituição mantenedora da conta salário, para outra instituição financeira ou para Instituição de Pagamento; não há cobrança de tarifa para a portabilidade de salário.
- Poderá ocorrer tarificação pela prestação de serviços financeiros, a depender da transação realizada pelo beneficiário, havendo, contudo, a isenção da cobrança de tarifa para:
  - portabilidade de salário;
  - manutenção da conta salário;
  - realização de compras, mediante lançamento de débito, nas redes credenciadas;
  - fornecimento de cartão (exceto pedido de reposição decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos alheios à instituição financeira, quando haverá cobrança pela emissão da 2ª via);
  - realização de até cinco saques (por evento de crédito e não cumulativos);
  - consultas mensais de saldo e emissão de dois extratos por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias, nos terminais de autoatendimento das cooperativas SICOOB ou diretamente no guichê de caixa da cooperativa responsável pela abertura da conta salário;
- Para verificação dos valores das tarifas passíveis de cobrança e informações mais detalhadas sobre a conta salário, solicitamos que V.Sa. entre em contato com a instituição responsável pela abertura desta conta salário.
- A falta de crédito na conta salário pela fonte pagadora em período ininterrupto de 6 (seis) meses poderá acarretar o encerramento da conta salário por inatividade.

Nova Itaberaba, 29 de Maio de 2026

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

**LOCADOR:** João Babinski, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 134.333.779-87

**LOCATÁRIO:** Adriana dos Santos, brasileira, solteira, auxiliar de produção, inscrita no CPF nº 108.185.279-86

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial, situado à Avenida Progresso, nº 810, centro, Nova Itaberaba/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo da locação é de 06 meses, iniciando-se em 15/06/2026 e renova automaticamente ao final deste prazo caso ambas as partes não se manifestarem contrariamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O aluguel mensal, deverá ser pago até o **dia 10 (dez)** do mês subsequente ao vencido, em dinheiro para o LOCADOR, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) mensais, reajustados anualmente.

**CLÁUSULA QUARTA:** O LOCATÁRIO será responsável pelas despesas de ligação e consumo de luz, força, água e gás sendo que a água e a energia elétrica são divididas entre os dois andares da edificação.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em caso de mora no pagamento do aluguel, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica ao LOCATÁRIO, a responsabilidade em zelar pela conservação, limpeza do imóvel, estando obrigado a devolver o imóvel minimamente nas mesmas condições recebidas.

**Parágrafo único:** O LOCATÁRIO não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévio diálogo com o LOCADOR, ciente de que as obras, ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O LOCATÁRIO declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família.

**CLÁUSULA OITAVA:** O LOCATÁRIO não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR.

**CLÁUSULA NONA:** Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspensa a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvido o

*Adriana dos Santos*

LOCATÁRIO pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Em caso de desapropriação total ou parcial do imóvel locado, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato de locação, independente de quaisquer indenizações de ambas as partes ou contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** É facultado ao LOCADOR vistoriar, por si ou seus procuradores, sempre que achar conveniente, para a certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A infração de qualquer das cláusulas do presente contrato, sujeita o infrator à multa de duas vezes o valor do aluguel, tomando-se por base, o último aluguel vencido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica o LOCADOR ciente de que a LOCATÁRIA é beneficiária de Auxílio de Aluguel Social ofertado pela Secretaria de Assistência Social e Habitação sendo o pagamento do auxílio efetivado somente mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locador que a locatária é beneficiária do Auxílio Aluguel Social, bem como apresentação de recibo do pagamento do aluguel.

**Parágrafo único.** O pagamento do Auxílio Aluguel Social será realizado mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do beneficiário, ou seja, da LOCATÁRIA, ficando esta responsável por efetuar o pagamento total do aluguel ao LOCADOR, conforme previsto na Lei municipal nº 1.239/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O LOCADOR e a LOCATÁRIA ficam cientes de que a Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Pinhalzinho/SC, para a propositura de qualquer ação.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Nova Itaberaba, 15 de junho de 2026

LOCADOR: JOÃO BABINSKI

LOCATÁRIO: ANDREA DOS SANTOS

Testemunhas:

Assinatura: Estanislava Babinski

Assinatura: Andraia dos Santos Pereira

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nome completo: ANDREIA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 871/2026**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 26007 - ADRIANA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 108.185.279-86

Endereço: Avenida PROGRESSO, 810

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Nova Itaberaba - SC

**Finalidade**

Certidão Geral Contribuinte

Observações

| DATA DE EMISSÃO   | DATA DE VALIDADE |
|-------------------|------------------|
| <b>07/07/2026</b> | <b>60 dias</b>   |

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **ADRIANA DOS SANTOS** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Nova Itaberaba - SC, 7 de julho de 2026

|                                                       |                            |                    |                  |                                       |                      |              |     |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------|------------------|---------------------------------------|----------------------|--------------|-----|
| 0163-ZANELLA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA                |                            |                    |                  | Demonstrativo de Pagamento de Salário |                      |              |     |
| ZANELLA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA Nova Itaberaba - SC |                            |                    |                  | 05/2026                               |                      | Mensal       |     |
| CNPJ                                                  |                            | 20.445.223/0001-70 |                  | CPF: 108.185.279-86                   |                      |              |     |
| Cadastro<br>19                                        | Nome do Funcionário        |                    | CBO              | Empresa                               | Local                | Departamento | FL  |
|                                                       | ADRIANA DOS SANTOS         |                    | 784205           | 163                                   | 1                    | 1            | 01  |
| AUXILIAR DE PRODUÇÃO                                  |                            | Data Admissão:     |                  | 07/05/2026                            |                      |              |     |
| Ev                                                    | Descrição                  | Referência         | Proventos        |                                       | Descontos            |              |     |
| 1                                                     | Horas Normais Diurnas      | 176:00 hs          | 1.648,80         |                                       |                      |              |     |
| 23                                                    | Horas Faltas Diurnas       | 079:12 hs          |                  |                                       | 741,96               |              |     |
| 35                                                    | Horas Extras 50% Diurnas   | 006:23 hs          | 89,70            |                                       |                      |              |     |
| 59                                                    | DSR S/Horas Extras Diurnas | 001:54 hs          | 17,94            |                                       |                      |              |     |
| 1866                                                  | Taxa Assistencial          | 5,00 %             |                  |                                       | 87,82                |              |     |
| 1950                                                  | INSS                       | 7,50 %             |                  |                                       | 76,03                |              |     |
| Total                                                 |                            |                    | 1.756,44         |                                       | 905,86               |              |     |
| Total Líquido                                         |                            |                    |                  |                                       | 850,58               |              |     |
| Salário Base                                          |                            | Sal Cont INSS      | Bas Cálculo FGTS | FGTS Mês                              | Base IRRF C/Ded Simp | Faixa        | Dep |
| 2.061,00                                              |                            | 1.014,48           | 1.014,48         | 81,15                                 | 407,28               | 0,00         | 02  |
| Recebi em: / /                                        |                            | Assinatura:        |                  |                                       |                      |              |     |

**FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO****I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA**

1.01 Código familiar: 6577974217

1.10 Data da entrevista:

20/01/2026

REND A PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$0,00

**II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA**

1.11 - Localidade: RURAL

1.12 - Tipo: COMUNIDADE

1.14 - Nome: LINHA DALCHIAVON

1.15 - Número: 1

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 89818000

1.13 - Título:

1.16 - Complemento do Número:

1.20 - Referência para Localização:

PROXIMO A ZILMA

**III - COMPONENTES DA FAMÍLIA****RESPONSÁVEL FAMILIAR**

4.02 - Nome Completo: ADRIANA DOS SANTOS

5.02 - CPF: 108.185.279-86

4.08 - Data de Nascimento:

21/02/1995

4.07 - Parentesco com Responsável Filho(a)

4.02 - Nome Completo: JORGE LUCAS DOS SANTOS PIRES DA SILVA

5.02 - CPF: 001.878.519-05

4.08 - Data de Nascimento:

06/02/2024

4.07 - Parentesco com Responsável Filho(a)

4.02 - Nome Completo: MARIA HELOISA DOS SANTOS

5.02 - CPF: 115.696.219-69

4.08 - Data de Nascimento:

09/08/2014

Nova Itaberaba-SC

07/07/2026

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa.)



## AVALIAÇÃO SOCIAL

### I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: **ADRIANA DOS SANTOS**

RG: **7063461** CPF: **108.185.279-86**

Data de Nascimento: **21/02/1995**

Estado Civil: **Solteira**

Escolaridade: **Ensino Fundamental** Telefone: **(049) 9930-8697**

Endereço Residencial: **Linha Dalchiavon, zona rural, Nova Itaberaba/SC**

### II - MOTIVO/OBJETIVO

Avaliação socioeconômica e habitacional para fins de concessão de aluguel social.

### III - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

| Nome                                  | Idade   | Grau Parentesco      | Situação Trabalhista                             | Renda Bruta                         |
|---------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Adriana dos Santos                    | 31 anos | Responsável Familiar | Carteira de trabalho assinada Madeireira Zanella | R\$ 1.756,44<br>Recebeu R\$850/maio |
| Jorge Lucas dos Santos Pires da Silva | 2 anos  | FILHO(A)             | Pensão Alimentícia                               | R\$ 450,00                          |
| Maria Heloisa dos Santos              | 11 anos | FILHO(A)             |                                                  | R\$ 0,00                            |

### IV - OBSERVAÇÕES

#### Relato da Situação Habitacional

Adriana reside com seus dois filhos em um cômodo improvisado, localizado nos fundos do terreno de sua tia, Zilma dos Santos, na Linha Dalchiavon. A edificação era originalmente um espaço destinado a confraternizações às margens de um riacho, composto apenas por cobertura e um banheiro em fase de construção, sem paredes.

Diante da ausência de outro local para morar, os tios improvisaram o fechamento de parte da estrutura com pedaços de madeira e papelão, formando um pequeno quarto onde Adriana e os dois filhos dormem em um único colchão de casal. Nesse mesmo espaço encontra-se a geladeira, por ser o único local com acesso à energia elétrica, por meio de instalação improvisada.

O banheiro existente não possui instalação hidráulica, vaso sanitário, abastecimento de água ou energia elétrica, razão pela qual não é utilizado. A família utiliza o banheiro da residência de Zilma.

Na parte coberta, porém sem fechamento lateral, foi instalada uma pia com torneira. Entretanto, não há sistema de esgotamento sanitário ou fossa séptica, fazendo com que a água servida seja despejada diretamente no riacho. O preparo dos alimentos é realizado em um fogão a lenha.



A lavagem das roupas é feita em uma pequena máquina de lavar, também sem ligação à rede hidráulica, sendo necessário abastecê-la manualmente com baldes de água. Nesse mesmo espaço está localizada a mesa utilizada para as refeições. Contudo, em razão da inexistência de paredes, as galinhas circulam livremente pelo ambiente, subindo sobre os poucos móveis existentes e contribuindo para as condições constantes de sujeira e insalubridade.

A moradia não oferece proteção adequada contra as intempéries. O telhado apresenta danos, permitindo infiltrações, e a ausência de paredes na área destinada à cozinha expõe a família ao frio, à chuva e ao vento. O quarto também apresenta goteiras.

Adriana obteve vínculo empregatício há poucos dias, circunstância que ainda não lhe permite reunir recursos para adquirir mobiliário básico ou arcar com despesas de aluguel. Além disso, a empresa realiza o desconto dos dias em que necessita se ausentar do trabalho para acompanhar o filho em atendimento médico, mediante apresentação de atestado, fazendo com que sua remuneração mensal seja inferior ao salário-base.

Em anexo fotos do local.

#### V – PARECER

Considerando que a família reside, de forma cedida, em edificação precária e insalubre, situada às margens de um riacho, em área com risco de deslizamento de barranco; que o imóvel não dispõe de banheiro em condições de uso, instalações sanitárias adequadas, sistema de esgotamento sanitário e condições mínimas de habitabilidade; e considerando, ainda, a situação de vulnerabilidade socioeconômica da família, avalia-se pertinente a concessão do benefício de **aluguel social**, a fim de possibilitar sua retirada do local com a maior brevidade possível, garantindo condições dignas e seguras de moradia.

Não foi solicitada a Certidão de Imóveis para Adriana neste momento, conforme consta na lei municipal pois a mesma não dispõe do valor necessário para custear essa certidão junto ao cartório e não é possível a gratuidade. A referida certidão custa em torno de R\$40,00 o que compreendo ser um valor considerável diante da renda da família neste momento. Entretanto, nada impede de solicitar esta certidão nos próximos meses. O restante da documentação foi entregue.

Nova Itaberaba/SC, 15 de junho de 2026.

MARCIANE ALTHAUS  
Assistente Social  
CRES 6044/12ª Reg - SC

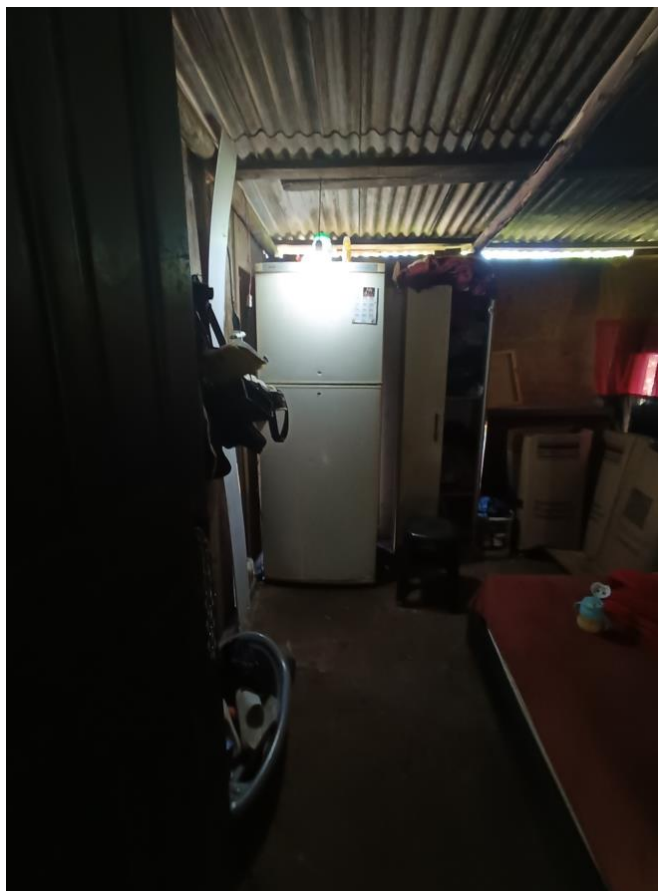


MARCIANE ALTHAUS  
Assistente Social Órgão Gestor SUAS/Habitação  
CRESS 6044/12º Reg-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
RUA JOSÉ MAROCCO, Nº 2173, CENTRO, NOVA ITABERABA –SC - CEP: 89818-000  
FONE (049) 3327-0345  
E-MAIL: [habitacao@novaitaberaba.sc.gov.br](mailto:habitacao@novaitaberaba.sc.gov.br)

---

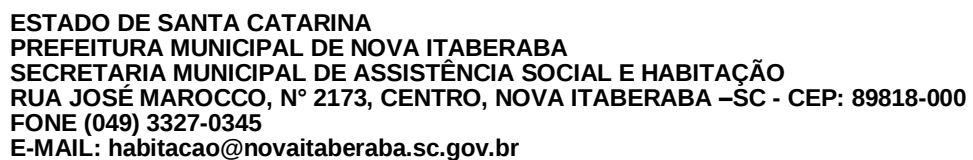




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
RUA JOSÉ MAROCCO, Nº 2173, CENTRO, NOVA ITABERABA -SC - CEP: 89818-000  
FONE (049) 3327-0345  
E-MAIL: [habitacao@novaitaberaba.sc.gov.br](mailto:habitacao@novaitaberaba.sc.gov.br)

---







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  
RUA JOSÉ MAROCCO, Nº 2173, CENTRO, NOVA ITABERABA -SC - CEP: 89818-000  
FONE (049) 3327-0345  
E-MAIL: habitacao@novaitaberaba.sc.gov.br

---

